

Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Parecer

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 25/2022 (Processo n. 59/2022).

Autor: Executivo Municipal.

Assunto: Dispõe sobre o serviço de análise de solo no município de Marabá, estado do Pará, define procedimentos, e dá outras providências.

Senhores Vereadores!

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que Dispõe sobre o serviço de análise de solo no município de Marabá, estado do Pará, define procedimentos, e dá outras providências.

Levado ao Departamento Jurídico recebeu parecer favorável à sua regular tramitação, pelo que aduziu:

Assim, não encontramos nenhum vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade, que impeça o prosseguimento da tramitação do PL.

O quórum de deliberação é, a meu ver, de maioria simples, por força do que dispõe o art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.

Recomendo, ademais, a oitiva da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão Administração, Saúde, Serviço e Segurança Pública e Seguridade Social, respectivamente, em respeito ao art. 52, VIII e do art. 56, XVI, ambos do RICMM.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Adotamos como nosso Relatório tudo o que consta dos autos, inclusive o Parecer do Departamento Jurídico desta Casa.

Voto

Em razão do exposto, concluímos que o Projeto de Lei Ordinária não padece de vício que impossibilite a sua regular tramitação, até decisão de mérito do Plenário da Câmara Municipal de Marabá.

Recomenda-se a oitiva da **Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Administração, Saúde, Serviço e Segurança Pública e Seguridade Social** para emissão de parecer.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo do Plenário da Câmara Municipal de Marabá.

2

Marabá-PA, _____ Junho de 2022.

Elói Silva Ribeiro – Presidente

Antônio Ferreira de Araújo – Secretário

Ronaldo Alves Araújo – Membro

Ronisteu da Silva Araújo – Membro

Carlos Roberto G. Miranda – Membro/Relator